

674
(30-39)

ACÓRDÃO

Rec. 3.799/39

UV/18

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso in-
terposto por Maria dos Santos Fernandes, da decisão do Conse-
lho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos
Comerciários, que recusou conceder a pensão que requereu por
morte de seu filho, José Fernandes:

CONSIDERANDO que o "de cujus" não institu-
iu a recorrente como sua beneficiária, não tendo a mesma produ-
zido prova alguma convincente de sua dependência económica pa-
ra com seu filho, sendo de salientar a circunstância de ser
viuva de militar, o que presumpõe o pensionato do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que a recorrente tem
outro filho válido, que, como se verifica dos autos, lhe envi-
ou dinheiro para "mandar de Portugal as certidões que instrui-
ram o processo acima mencionado", sendo evidente, portanto, a
precariedade do direito invocado pela recorrente, cujo único
fundamento é a argumentação falaciosa que emprega, onde se vê
um procurador estrangeiro acionar uma instituição nacional de
rolapsa e faltosa dos seus deveres para com os seus associados;

CONSIDERANDO que tal procedimento reve la
a veleidade de arrancar, pelo uso indevido dos meios legais,
parcelas da economia do Instituto, acreditando os autores da
trama que uma liberalidade nefasta venha proporcionar a tercei-
ros o gozo do que não têm direito;

